



da ordem pública, especialmente na região de fronteira com o Paraguai e a Bolívia, combatendo o tráfico e o contrabando no território do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico e a supervisão dos órgãos de segurança pública do Ente Federado solicitante, nos termos do convênio de cooperação firmado entre as partes, bem como permissão de acesso aos sistemas de informações e ocorrências no âmbito da Segurança Pública, durante a vigência da portaria autorizativa.

Art. 3º O número de profissionais a ser disponibilizado pelo Ministério da Justiça obedecerá ao planejamento definido pelos entes envolvidos na operação.

Art. 4º O prazo do apoio prestado pela FNSP poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 5.289, de 2004.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 1.282, DE 30 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre a prorrogação da atuação da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao estado da Bahia nas ações de combate à violência na região sul do Estado.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, na Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, no Acordo de Cooperação Federativa da Força Nacional de Segurança Pública nº 18/2012, celebrado entre a União e o Estado da Bahia, publicado no Diário Oficial da União nº 227, de 26 de novembro de 2012; e

Considerando a manifestação expressa do Governador do Estado da Bahia, quanto à necessidade de prorrogação de emprego da Força Nacional de Segurança Pública (FNSP), com o propósito de apoiar na preservação da ordem pública e incolumidade das pessoas e do patrimônio frente aos conflitos fundiários envolvendo indígenas e produtores rurais assentados, causando ameaça a paz e a ordem nos municípios de Buerarema, Una e Ilhéus, na região sul da Bahia, conforme solicitação contida no Ofício nº 171/2014-GE, de 16 de julho de 2014, resolve:

Art. 1º Prorrogar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública (FNSP), em caráter episódico e planejado, a partir da data de vencimento da Portaria nº 1.036, de 16 de junho de 2014, e por mais 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta, para atuar em apoio às forças de segurança pública da Bahia em ações de preservação da ordem pública e incolumidade das pessoas e do patrimônio frente aos conflitos fundiários envolvendo indígenas e produtores rurais assentados, causando ameaça a paz e a ordem nos municípios de Buerarema, Una e Ilhéus, na região sul da Bahia.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico e a supervisão dos órgãos de segurança pública do Ente Federado solicitante, nos termos do convênio de cooperação firmado entre as partes, bem como permissão de acesso aos sistemas de informações e ocorrências no âmbito da Segurança Pública, durante a vigência da portaria autorizativa.

Art. 3º O número de profissionais a ser disponibilizado pelo Ministério da Justiça obedecerá ao planejamento definido pelos entes envolvidos na operação.

Art. 4º O prazo do apoio prestado pela FNSP poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 5.289, de 2004.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

PAUTA DA 48ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO A SER REALIZADA EM 6 DE AGOSTO DE 2014

Dia: 06.08.2014
 Início: 09h
 Ato de Concentração nº 08012.013191/2010-22
 Requerentes: Labs Cardiolab Exames Complementares S.A e Clínica Radiológica Menezes da Costa Ltda.
 Advogados: Lauro Celidônio e outros
 Relator: Conselheiro Márcio de Oliveira Júnior
 Ato de Concentração nº 08012.008447/2011-61
 Requerentes: Delta FM&B Fundo de Investimento em Participações e Diagnolabor Exames Clínicos S.A.
 Advogados: Lauro Celidônio e outros
 Relator: Conselheiro Márcio de Oliveira Júnior
 Ato de Concentração nº 08012.008448/2011-13
 Requerentes: Fleury S.A. e Labs Cardiolab Exames Complementares S.A.
 Advogados: Lauro Celidônio e outros
 Relator: Conselheiro Márcio de Oliveira Júnior
 Processo Administrativo nº 08012.012676/1999-12
 Representante: SDE Ex-Ofício
 Representados: Posto Itamaraty Ltda., Posto QNO 01 Ltda., Brazuca Auto Posto Ltda., Karserv Combustíveis Lubrificantes e Serviços Ltda., Posto de Serviço Pioneiro Ltda., Haddad e Haddad Ltda., Auto Posto Vale do Pipiripau Ltda., Jin Thy Chiang LTda., J. T. Comércio de Derivados de Petróleo Ltda., Posto Tiradentes Ltda.,

Posto Leocar e Serviços Ltda., Cruzeiro Combustíveis e Serviços Ltda., Distribuidora Brasília de Veículos S.A. - Disbrave, ORCA Veículos Ltda., TL-Cayres Comércio e Representação Ltda., Centro Oeste Derivados de Petróleo Ltda., Auto Posto Millenium 2000 Ltda., WR - Comércio de Derivados de Petróleo Ltda., Serv-Car Derivados de Petróleo Ltda., Auto Posto G Sul Ltda., M. C. Combustíveis Ltda., Comercial Derivados de Petróleo Jaelmi, Posto Zillertal Ltda., Auto Shopping 24 Comércio de Derivados de Petróleo Ltda., A. M. Ziller, Premium Comércio e Distribuição Combustíveis Ltda., CEU 70 Combustíveis Ltda., So-Car Derivados de Petróleo Ltda., Serv-Car Derivados de Petróleo Ltda. - Filial 1, Drive-Car Transportes e Combustíveis Ltda. - Filial 1, Drive-Car Transportes e Combustíveis Ltda., Pecobral Comércio de Derivados de Petróleo de Brasília Ltda., Bracodel Brazilândia Comércio de Petróleo e Derivados Ltda., Drive-Car Transportes e Combustíveis Ltda. - Filial 2, GS Comércio de Produtos e Derivados de Petróleo Ltda., Morro Azul Comércio de Petróleo Ltda., Paulo Sergio Vieira Lima, Fujichina Comércio de Derivados de Petróleo Ltda., M C Combustíveis Ltda., Posto Ceilândia Ltda., Premium Comércio e Distribuição Combustíveis Ltda., Polar Derivados de Petróleo Ltda., Arco Iris Petróleo Comércio e Serviços Ltda., Ulisses Canhedo Combustíveis e Lubrificantes Ltda., Auto Shopping Park Way Derivados de Petróleo Ltda., Auto Shopping QI 03 Comércio de Derivados de Petróleo Ltda., Auto Shopping 27 Derivados de Petróleo Ltda., Auto Shopping QI 19 Comércio de Derivados de Petróleo Ltda. (sem assinar), Auto Shopping QL 06 Comércio de Derivados de Petróleo Ltda. (sem assinar), Auto Shopping Sobradinho Derivados de Petróleo Ltda., FS Comércio de Derivados de Petróleo Ltda., Posto 314 Norte Ltda., Posto Chimarrão, Revendedora de Derivados de Petróleo Ltda., Jarjour Veículos e Petróleo Ltda., Posto de Gasolina dos Anões Ltda., Ivan José Pires, JB Postos e Serviços Ltda., Auto Posto JB Ltda., Petro Rios Comércio Derivados de Petróleo Ltda., Comercial Jdade Ltda., Maria Janete Carneiro Gomes, Aquarius Auto Posto Ltda., Serv-Car Derivados de Petróleo Ltda., Gabéu Auto Posto Ltda., Auto Posto São Marcos Ltda., Multi Service Combustíveis Ltda., Petral Derivados de Petróleo Ltda., Posto Bandeirante Ltda., Posto São Roque Ltda., Fundação Universitária de Brasília - Fubra, Bracopel - Brasília Comércio de Derivados de Petróleo Ltda. e Stop Point Comb. Ltda., Mina Combustíveis Ltda., Playtime - Combustíveis e Lubrificantes Ltda., ML Souza e Cia Ltda., IATE Clube de Brasília, H Suxberger - FI, Elo - Comércio e Serviços Ltda., Marques & Pereira Ltda., Wlacyde Pereira da Silva, Posto de Serviço 307 Ltda., Vladimir Pereira da Silva, Ribeiro & Pereira Ltda., Pedro Ribeiro da Silva - Filial, Posto Noletto, Auto Posto Ramalho Ltda., Auto Posto Wilson Ltda., Posto BR North Ltda., Roberto Colletti, Posto SIA 3 Ltda., Auto Posto JK Ltda., Coencil Comércio e Indústria Ltda., LR Comércio de Produtos e Derivados de Petróleo Ltda., B4 Auto Posto Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda., Auto Posto Cinco Estrelas Ltda., JJS Combustíveis e Derivados de Petróleo Ltda., Auto Posto Águia de Ouro Ltda., Serigy Comércio de Produtos e Derivados de Petróleo Ltda., Noletto e Filhas Ltda., Planalto Auto Posto Ltda., Posto e Motel Rodobello Ltda., Gilmar de Souza Araújo, Posto 81 Ltda., Posto Nota 10 Ltda., Posto Mizuno e Cia Ltda., Nene's Chopp Comércio e Indústria Agropecuária Ltda., BR 070 Comércio de Derivados de Petróleo Ltda., Vepesa Veículos Pesados Ltda., Amorim Comércio de Derivados de Petróleo Ltda., Max Petro Combustíveis e Serviços Ltda., TL - Cayres Comércio e Representação Ltda., Zitão - Comércio de Derivados do Petróleo Ltda., WR - Comércio de Derivados do Petróleo Ltda., Posto Brasal Ltda., Auto Posto Iticar Ltda., Rede Gasol de Combustíveis, Auto Posto 314 Norte Ltda. e Stop Point Combustíveis Ltda.

Advogados: Simão Guimarães de Sousa; Aquiles Rodrigues de Oliveira; Raphael Borges Leal de Souza; Albileo Trentino Ziller; Marines Santos; Luiz Antônio Guerra; Grimoaldo Roberto de Resende; Francisco Manoel Corte Imperial; Lucineide de Oliveira; Ronald Wanderley Mignone; José Carlos Alves da Silva; Lucas Aires Bento Graf; Marta Leitão Brandão Subtil; Marcelo Luiz Ávila de Bessa e outros, Francisco M. C. Imperial, Leandro de Sousa e Silva Batista, Fabiano de Cristo Cabral Rodrigues e outros; Gustavo Henrique Caputo Bastos, Alexandre Augusto Reis Bastos; Deirdre de Aquino Neiva Cruz e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
 Processo Administrativo nº 08012.005928/2003-12
 Representante: DPDE/SDE ex officio
 Representados: MERCK S.A.

Advogados: Mauro Grinberg, Fábio Malatesta dos Santos, Carolina Saito da Costa, Carlos Amadeu B. P. de Barros e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
 Voto -Vista: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
 Processo Administrativo nº 08012.004736/2005-42
 Representante: SEAE - Ministério da Fazenda
 Representados: Raizen Combustíveis S.A. (atual denominação de Shell Brasil Ltda.) e Odon de Oliveira Mendes

Advogados: Mauro Grinberg, Leonor Cordovil, Luís Gustavo Rolim Lima e outros

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
 Processo Administrativo nº 08700.000719/2008-21
 Representante: SDE ex officio
 Representados: Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica, Serviços de Escolta e Cursos de Formação do Estado de São Paulo - SESVESP; José Adir Lioioli, José Jacobson Neto

Advogados: Percival Maricato, Diogo Telles Akashi, Carlos Augusto de Barros e Silva, Maurício Felberg

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
 Processo Administrativo nº 08012.007189/2008-08

Representante: Bann Química Ltda.

Representadas: DyStar Textilfarben GmbH e DyStar Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda.

Advogados: Sonia Maria Giannini Marques Döbler, Graziella Angela Tinari Dell'Osa, Carolina de Andrade Araújo, René Guilherme da Silva Medrado, Ricardo Ferreira Pastore e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz
 Voto-Vista: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
 Procedimento Administrativo nº 08000.009354/1997-82
 Representante: SDE ex officio

Representados: AgipLiquigás do Brasil S.A. (sucédida por Liquigás Distribuidora S.A.), Supergasbrás Distribuidora de Gás S.A. (sucédida por SHV Gás Brasil Ltda.), Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda. e Minasgás S.A. Distribuidora de Gás Combustível (sucédida por SHV Gás Brasil Ltda.)

Advogados: Rubens Duffles Martins, Ali Mustafá Atyeh, Wolfrito Augusto Marques, Carlos Eduardo Fontoura dos Santos Jacinto, Ana Helena Fagundes, Bolívar Moura Rocha, Tulio Freitas do Egito Coelho, João Paulo R. Nogueira da Gama, Antonio Garbelini Júnior, Vera Lúcia de Paiva Cicarino, Cristiane Rodrigues Pantoja, Alexandre Lessmann Buttazzi e outros

Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro
 Voto-Vista: Presidente Vinicius Marques de Carvalho
 Processo Administrativo nº 08012.005374/2002-64
 Representante: Comitê de Integração de Entidades Fechadas de Assistência à Saúde - CIEFAS

Representados: Associação Médica da Paraíba, Sindicato dos Médicos do Estado da Paraíba, Conselho Regional de Medicina no Estado da Paraíba, Academia Paraibana de Medicina e União Nacional das Instituições de Autogestão em Saúde

Advogados: Antônio Barbosa de Araújo, Severino Celestino Silva Filho, Felipe Figueiredo Silva, Giselle Crosara Lettieri Gracindo, Vanessa Bitencourt Queiroz, Vânia de Araújo Lima Toro da Silva, José Luiz Toro da Silva e outros

Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro
 Processo Administrativo nº 08012.003048/2003-01
 Representante: Hapvida Assistência Médica

Representadas: Sindicato dos Médicos do Estado do Ceará; Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará e Associação Médica Cearense

Advogados: Antônio de Pádua de Faria Moreira, Luiz Eduardo Maia Tigre, Francisco Sandro Gomes Chaves, Lidiany Manguiera Silva, Maria Elizabete da Silva Fonteles e outros

Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro
 Processo Administrativo nº 08012.007967/2004-27
 Representante: Unimed Uberlândia - Cooperativa Regional de Trabalho Médico Ltda.

Representados: Cardiocenter - Centro de Diagnóstico Cardiovascular Ecográfico Ltda., Centro de Diagnósticos Ecográficos S/C Ltda., Imedi - Instituto de Medicina Diagnóstica, Clima - Clínica de Diagnóstico por Imagem S/C Ltda., Unidade Radiológica de Uberlândia Ltda., João Kazan Exames Ltda. (atual denominação de Centro Radiológico de Uberlândia), Instituto de Radiologia de Uberlândia, Ipac - Instituto de Patologia Clínica de Uberlândia S/C Ltda., Biovida Patologia Clínica Ltda., Udimagem - Unidade de Diagnóstico por Imagem Ltda., Labormed - Laboratório de Análises e Pesquisas Clínicas, Centro de Tomografia Computadorizada Uberlândia S/S Ltda., Ipac - Densimetria Ossea Ltda., Clínica de Radiologia Ltda., Tomografia Santa Clara Ltda., Clínica de Diagnóstico Dr. Rasmão Cardoso Ltda., AMIUB - Associação dos Médicos Imaginologistas de Uberlândia, Sociedade Médica de Uberlândia, Rasmão Cardoso Sobrinho

Advogados: Marcos Antonio Pacheco, Fabiana Prates, Wanderley Romano Donadel, José Américo Fonseca Attie e outros

Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro
 Processo Administrativo nº 08012.008477/2004-48
 Representante: Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Representadas: Sindicato dos Médicos do Estado de Santa Catarina - SIMESC, Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina - CREMESC, Associação Catarinense de Medicina - ACM

Advogados: Nilo de Oliveira Neto, Irineu Ramos Filho, Giselle Crosara Lettieri Gracindo, Erial Lopes de Haro Silva

Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro
 Processo Administrativo nº 08012.005135/2005-57
 Representante: CADE ex officio

Representados: Associação Médica do Rio Grande do Norte - AMRN, Sindicato dos Médicos do Rio Grande do Norte - SIN-MED-RN, Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte - CRM-RN e União Nacional das Instituições de Autogestão em Saúde - UNIDAS

Advogados: Valderice Nóbrega da Silva, Júlia Jales de Lira Silva Souto, José Luiz Toro da Silva, Vânia de Araújo Lima Toro da Silva, João Hélder Dantas Cavalcanti, Manoel Batista Dantas Neto, Jackson Deodato Fernandes de Negreiros Júnior, Klevelando Augusto Silva Dos Santos e outros

Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro
 Processo Administrativo nº 08012.007833/2006-78

Representante: Ministério Público Federal - Procuradoria da República em Rondônia

Representados: Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia - CREMERO, Associação Médica de Rondônia - AMR
 Advogados: José Alejandro Bullón Silva, Rafael Rabelo Cunha Melo, Carlos Magno dos Reis Michaelis Júnior, Michele Paola de Oliveira Storino e outros

Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro
 Requerimento: 08700.006078/2014-66

Requerentes: Acesso Restrito

Advogados: Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Beirão, Tito Amaral de Andrade, Carolina Maria Matos Vieira

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
 Requerimento: 08700.004404/2014-09